



LEI MUNICIPAL Nº 1603 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), PARA O EXERCÍCIO DE 2025”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Augusto Hart Ferreira, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, para o exercício de 2025.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil), sendo excesso de arrecadação, mediante as seguintes providências:

| | |
|--------------|--|
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 08 | SECRETARIA DE OBRAS/VIAÇÃO/SERVIÇOS URBANOS |
| 05 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO |
| 17 | SANEAMENTO |
| 512 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO |
| 0012 | PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO |
| 1.013 | CONST/REFORMA/AMPLIAÇÃO SIST ABASTECIMENTO ÁGUA |
| 449051 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| RS | RS 500.000,00 |

Art. 3º. Como recursos para abertura de crédito suplementar mencionado no artigo anterior será utilizada as Receitas Provenientes de Excesso de Arrecadação de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente a emendas parlamentares, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA /MG



Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 2º desta Lei, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor autorizado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal